



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 437/2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 017/2011, de 15 de abril de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de SÃO FRANCISCO e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **EDIMAR RAMOS PEREIRA**, requereu recurso administrativo solicitando sua dispensa na Avaliação Psicológica em São Francisco, Manga e Monte Carmelo em face de sua indicação na Avaliação Psicológica para o mesmo cargo no município de Diamantina.

2. RESOLVE:

2.1 DESCONHECER o pedido do candidato **EDIMAR RAMOS PEREIRA**, com fulcro nos critérios constantes no *subitem 8.2.7* do Instrumento Convocatório nº 017/2011, *in verbis*:

“8.2.7 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou seleções anteriores, sejam na EFAP ou em outras instituições.”

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos